

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

EXAME DE DIREITO ADMINISTRATIVO

COINCIDÊNCIA (TURMA B) 6 DE JULHO DE 2020

REGENTE: PROFESSOR DOUTOR VASCO PEREIRA DA SILVA

DURAÇÃO: 90 MIN.

**GRUPO I (5 valores)**

Comente uma, e apenas uma, dos seguintes frases

**a) “Em nosso entender, a introdução do requisito da eficácia externa no conceito de ato administrativo tem o sentido e o alcance de excluir da categoria os atos decisórios praticados no âmbito de relações inter-administrativas ou interorgânicas”**

**Mário Aroso de Almeida**

- *os requisitos legais do ato administrativo*
- *o requisito da eficácia externa*
- *a importância das relações inter-administrativas e interorgânicas: discussão sobre a sua eficácia externa vs lesividade*
- *crítica das posições apresentadas e de posições distintas (v.g. Professor Vasco Pereira da Silva)*
- *posição própria*

**b) “A discricionariedade administrativa é aqui assumida como o espaço de autonomia ou de liberdade de decisão de que desfruta a Administração numa situação concreta e individualizada”**

**Pedro Costa Gonçalves**

- *distinção entre discricionariedade e vinculação*

- o sentido de “autonomia” ou “liberdade” face ao princípio da legalidade
- a orientação pelo princípio da prossecução do interesse público
- a imposição do princípio da separação de poderes
- a justificação técnico-científica
- posição pessoal

## **GRUPO II (5 valores)**

Comente uma, e apenas uma, dos seguintes frases

- a) **“É por isso que a lei estabelece limites à revogação e à anulação de atos administrativos, de forma a permitir a realização da legalidade e do interesse público, mas sem pôr em causa a boa-fé e as legítimas expectativas dos particulares”**

**Vasco Pereira da Silva**

- a dimensão infra-legal do princípio da legalidade
- os mecanismos procedimentais de proteção da “legalidade decidida”
- os regimes da revogação e da anulação como garantia da legalidade (artigos 167.º e 168.º)
- a indemnização dos particulares
- posição pessoal

- b) **“Assim, é forçoso admitir-se o carácter jurídicos dos atos materiais que produzem efeitos de direito, como é o caso dos que envolvam de forma imediata o exercício de poderes”**

**Marcelo Rebelo de Sousa/André Salgado de Matos**

- distinção entre ato administrativo e ato material jurídico (vg. os atos materiais de execução de atos administrativos)

- *as operações materiais da administração e os atos materiais*
- *os atos materiais jurídico e não jurídicos*
- *o formação do caráter jurídico dos atos materiais (exercício de poderes, responsabilidade civil, etc)*
- *posição pessoal*

## **Grupo II (10 valores)**

A associação *Linha Vermelha* pretende desenvolver um projeto pedagógico contra a violência doméstica, para tal necessitando de uma licença especial para ocupação da via pública e montagem de expositores.

I. Tendo apresentado o pedido de licenciamento em 26 de janeiro do presente ano, junto da Câmara Municipal de Aveiro, a associação aguarda ainda resposta ao seu requerimento.

**1) Face ao silêncio da CMAveiro pode a Associação reagir juridicamente de algum modo? (2 valores)**

- *Violação do dever legal de decidir*
- *Utilização dos meios de garantia administrativa e judicial*

II. Imagine que a licença vem a ser emitida, através de uma providência cautelar, em que o tribunal fixa as áreas e os materiais de construção (desmontáveis) dos expositores, indicando ainda os horários em que os mesmos podem ser utilizados.

**3) Poderia a CMAveiro anular a decisão? (3 valores)**

- *Violação do princípio da separação de poderes*
- *Usurpação de poderes*

- *Porém, uma vez que a decisão judicial é ultra vires, discutir se a Administração poderia praticar o ato administrativo devido, ainda que fora de prazo e com o conteúdo discricionário determinado pela Administração*

III. Imagine que idêntica licença é emitida pela Câmara Municipal de Braga e ao cabo de dois meses de ações de rua, a Associação Linha Vermelha é confrontada com uma decisão de revogação, invocando a CMBraga que tomou conhecimento de novas medidas de contenção do vírus Corona que obrigam à substituição da licença.

**4) Pode a licença ser revogada? (2,5 valores)**

- *O regime da revogação e em especial dos atos constitutivos de direitos*
- *Os fundamentos de revogação nos termos do artigo 167.º*
- *A questão da prova*

**5) Caso seja possível a revogação, teria a Associação direito a uma indemnização? (2,5 valores)**

- *O regime indemnizatório da revogação*
- *O duplo fundamento indemnizatório*
- *A impossibilidade total de desenvolvimento do projeto pedagógico e as suas consequências legais para o cálculo da indemnização*